



PORTARIA Nº 628, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Tornar público o(s) projeto(s) cultural(is) referente(s) ao Programa de Intercâmbio e Difusão Cultural, relacionado(s) no anexo abaixo, que teve/tiveram sua(s) APROVAÇÃO(ÕES) quanto à prestação de contas do projeto no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 8º do art. 4 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso V do Art. 10 do Decreto nº 5.671 de 2006, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

PRONAC	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	OBJETO
13-3865	Apresentação de artigo no congresso Internacional de Cinema de AVANCA	Leonardo da Silva Souza	052.717.446-71	Esta proposta visa o requerimento de recursos para a viagem até a conferência internacional de cinema de AVANCA em Portugal para apresentação do artigo aprovado para a apresentação e publicação do congresso que se dará em julho de 2013 entre os dias 24 e 28. O artigo, cujo título é "Relações entre cinema, pintura e agentes computacionais autônomos", foi desenvolvido na pesquisa como professor da escola de Arte de Tecnologia de Belo Horizonte (Oi Kabum!) Mantida pela ONG Associação Imagem Comunitária. A pesquisa que será apresentada estará concorrendo à premiação de publicações em cinema e exporá o estado da arte nas pesquisas brasileiras sobre tecnologias contemporâneas e cinema relacionando estudos de autores brasileiros como Arlindo Machado, André Parente e Rogério Luz com o pensamento que vem sendo desenvolvido nas universidades do mundo inteiro. A contrapartida é uma oficina com tema tecnologia cinema e pintura para professores do proj. Reinventando o ensino médio que participe.

Ministério da Defesa**COMANDO DA AERONÁUTICA**

COMANDO DE PREPARO

II COMANDO AÉREO REGIONAL

BASE AÉREA DE NATAL

GRUPAMENTO DE APOIO DE NATAL

**PORTARIA GAP-NT Nº 163/GAP-NT ARC,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2017**

Aprova sanções administrativas à empresa O2 SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ 34.561.704/0001-55.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GRUPAMENTO DE APOIO DE NATAL tendo em vista os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº 67302.007005/2017-96, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa após o PAAI em que foi propiciada a mais ampla defesa e observado o contraditório em todas as etapas, sem justificativas que possam excluir sua culpabilidade, as seguintes sanções administrativas de multa moratória, compensatória, por não cumprir a obrigação assumida de entregar 09 (nove) aparelhos de ar condicionados, marca Elgin, constantes na Nota de Empenho nº 2017NE800125 e, Nota de Empenho 2017NE800231, oriunda do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/GAP-NT/2017, no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil, setecentos reais), suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Comando da Aeronáutica, pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, e Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastro Técnico de Fornecedores (CADTEC) do Comando da Aeronáutica, conforme a Cláusula 4ª, da Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto, no item 4.1, Cláusula 6ª, das Obrigações da Contratada, item 6.1, subitens 6.1.1 e 6.1.4 e, descumprir a Cláusula 10ª, das Sanções Administrativas, no item 10.1, subitem 10.1.1, 10.1.2, item 10.2, subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.4 10.2.5, do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/GAP-NT/2017, PAG 67703.001532/2016-93, como também, o Art. 86 e 87, da lei nº 8.666/93, e Portaria nº 1527/GC6, item 8.1.17, de 12 de setembro de 2014, do Comando da Aeronáutica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Ten Cel Int CARLOS JOSÉ RODRIGUES

COMANDO DA MARINHA

DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO

DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO

BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA
EM NITERÓI**PORTARIA Nº 191/DHN, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017**

Concede Licença de Operação para Serviço de Tráfego de Embarcações (VTS) no porto de Vitória.

O DIRETOR DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto na NORMAM-26 DHN (2 Revisão), resolve:

Art. 1º - Conceder a Companhia Docas do Espírito Santo (CO-DESA) a Licença de Operação de um Serviço de Tráfego de Embarcações para fornecer informações aos navegantes na área marítima adjacente a baía de Vitória e águas interiores, contendo a área do Porto Organizado portos e terminais do Complexo Portuário de Tubarão e Praia Mole, seus canais de acesso, áreas internas e externas do canal de acesso, bacias de manobra áreas de espera e fundeadouros.

Art. 2º - A Autoridade Portuária deverá comunicar ao Agente da Autoridade Marítima quaisquer ocorrências que afetem a operação do serviço, para que sejam adotadas as providências julgadas cabíveis.

Art. 3º - Anualmente, deverão ser conduzidas visitas técnicas por representantes da Autoridade Marítima, a fim de verificar a qualidade dos serviços prestados e o bom andamento do serviço como um todo, em conformidade com a sua categoria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante MARCOS SAMPAIO OLSEN

Ministério da Educação**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.321, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017**

Divulga a relação de instituições e entidades da sociedade civil responsáveis pela indicação de especialistas a serem considerados na composição das comissões técnicas das edições de 2019 e 2020 do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e em observância ao disposto no Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica divulgada, na forma do Anexo, a relação das instituições e entidades da sociedade civil que indicarão os especialistas das diferentes áreas do conhecimento a serem considerados na composição das comissões técnicas das edições de 2019 e 2020 do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD, e a avaliação e disponibilização de obras didáticas de educação infantil, dos anos iniciais e dos anos finais do ensino fundamental.

Art. 2º A comissão técnica do PNLD 2019 será composta por vinte e sete membros, sendo três para educação infantil, três para cada um dos componentes curriculares dos anos iniciais do ensino fundamental (Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática) e três para Projetos Integradores.

Art. 3º A Comissão Técnica do PNLD 2020 será composta por vinte e sete membros, sendo três para cada um dos componentes curriculares dos anos finais do ensino fundamental (Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática) e três para Projetos Integradores.

Art. 4º As entidades relacionadas deverão protocolizar, junto à Secretaria de Educação Básica - SEB, até o dia 6 de novembro de 2017, as indicações de que trata o art. 12 do Decreto nº 9.099, de 2017, com a especificação das etapas de ensino e áreas do conhecimento correspondentes aos especialistas indicados.

Parágrafo único. A indicação deverá vir acompanhada das seguintes informações:

- I - currículo resumido dos indicados, com ênfase na especialidade objeto da indicação;
- II - declaração de não prestar pessoalmente serviço ou consultoria aos titulares de direito autoral inscritos no processo;
- III - declaração de não possuir cônjuge ou parente até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, entre os titulares de direito autoral inscritos no processo; e

IV - declaração de não estar em situação que configure impedimento ou conflito de interesse.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

ANEXO

ENTIDADES A SEREM CONSULTADAS PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DO PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO E DO MATERIAL DIDÁTICO: PNLD 2019 E PNLD 2020

- 1.Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB/MEC
- 2.Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED
- 3.União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME
- 4.União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME
- 5.Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação - FNCEE
- 6.Conselho Nacional de Educação - CNE
- 7.Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES
- 8.Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - CONIF
- 9.Academia Brasileira de Ciências - ABC
- 10.Academia Brasileira de Educação - ABE
- 11.Academia Brasileira de Letras - ABL
- 12.Associação Brasileira de Avaliação Educacional - ABA-VE
- 13.Associação Brasileira de Educação a Distância - ABED
- 14.Associação Brasileira de Ensino de Biologia - SBEnBio
- 15.Associação Brasileira das Universidades Comunitárias - ABRUC
- 16.Associação dos Geógrafos Brasileiros - AGB
- 17.Associação Nacional de História - ANPUH
- 18.Associação Nacional de Política e Administração da Educação - ANPAE
- 19.Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação - ANPED
- 20.Associação Nacional de Pós-Graduação em Pesquisa em Ciências Sociais - ANPOCS
- 21.Associação Nacional de Pós-Graduandos - ANPG
- 22.Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação - ANFOPE
- 23.Confedeção Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE
- 24.Confedeção Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino - CONTEE
- 25.Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras - CRUB
- 26.Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior Particular
- 27.Sociedade Brasileira de Física - SBF
- 28.Sociedade Brasileira de Matemática - SBM
- 29.Sociedade Brasileira de Química - SBQ
- 30.Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC
- 31.União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES
- 32.União Nacional dos Estudantes - UNE
- 33.Instituto da Matemática Pura e Aplicada - IMPA
- 34.Confedeção Nacional dos Estabelecimentos de Ensino - CONFENEN